



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

PROCESSO Nº 50/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretarias Municipais, Educação, Saúde, Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, Casa da Agricultura e Administração.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 27/22

DIREITO DE PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará **PREGÃO PRESENCIAL** nº 27./22, **tipo MENOR POR ITEM**. O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 09 de junho de 2022 das 9:30 às 10:00 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 09 de junho de 2022 a partir das 10:00 horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital.

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica:

08.243.0033.2.043 – (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção Conselho Tutelar;*
04.123.0007.2.006 – (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção Depto de Administração e Finanças;*
10.301.0012-2.013 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção do Centro de Saúde;*
10.302.0040.2.019 – 33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção Atendimento Móvel a Pacientes*
10.304.0017.2.017 (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária Epidemiologia;*
12.361.0018.2.020 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria de Educação;*
12.361.0020.2.024 – (33.90.30)_ *Material de Consumo – Recurso Próprio – Convênios Estadual e Federal – Manutenção do Transporte de Alunos;*
26.782.0041.2.055–33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Transporte e Serviços Urbanos*
08.244.0034.2.044 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Assistência Social;*
20.605.0031.2.041 – (33.90.30)- *Material de Consumo – manutenção Casa da Agricultura - Material de Consumo.*

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

2.1.1 consórcios;

2.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

2.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.1.5. Empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 8.5.6. do presente edital”;

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverá vir junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

3.9. A não entrega da Declaração constante indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22
AT.: PREGOEIRA

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração. Para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa **LICITAMAP**, que também está disponível no endereço eletrônico www.arandu.sp.gov.br, contendo o seguinte:

7.1.1. o **preço unitário** e o **preço total do item**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento**, será realizado conforme condições de pagamento oferecidas pelo participante vencedor da licitação, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, da data da entrega das mercadorias.

7.3.3. a entrega dos produtos será na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

OBS.: A empresa devesse fornecer;

Cópia gravada em CD - arquivo digital (PEN DRIVE ou CD-ROM) contendo a proposta de preços juntamente com o programa licitamap, para facilitar os trabalhos.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 15.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.6.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.5, 8.6 .2 e 8.7.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1. Para **Empresa Individual**: *Registro Comercial*;

8.5.2. Para **Sociedade Comercial**: *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados*;

8.5.3. Para **Sociedade por Ações**: *Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício*;

8.5.4. Para **Sociedade Civil**: *Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício*;

8.5.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: *Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir*.

8.5.6. Para **Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

REGULARIDADE FISCAL

8.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.6.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.6.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

8.6.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.6.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.6.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

8.6.6. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

8.6.7. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.6.8 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.9) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.9.1) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado produtos cotados. O atestado deverá estar de acordo com o artigo 30, parágrafo com o parágrafo II da 8666/93.

- EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.8. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigente, em especial da ABNT.

8.8.1. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;

8.8.2. comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da conformidade no âmbito do SBA (Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (requisitos de avaliação de Conformidade).

8.8.3. O selo de identificação de conformidade deve ser oposto, em pelo menos um dos flancos de pneu de forma visível, indelével e m local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO.

8.8.4. A posição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.9. Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a um ano.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.11. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.12. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça* (CNJ) link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.13. *Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)* link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

8.14. *Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)*. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

9. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

9.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.4. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

9.4.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

9.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.4.5. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 9.4.

9.4.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 9.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.4.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

9.4.9. poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor em até 10% (dez por cento) maior que a proposta de Menor Preço Por Item, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item 10.5 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Por Item.

10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por Item e os valores estimados para a licitação.

10.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Por Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço por item** será declarado vencedor.

10.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11. RECURSO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

11.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço Global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. 6. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

11.6.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. A **homologação** desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A Administração convocará a vencedora do certame para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

12.2. A execução do contrato será de 12 (doze) meses podendo a prestação dos serviços ser prorrogada até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, **sendo de 1ª qualidade**, inclusive com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

14.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.

14.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.

14.6. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil** e **Caixa Federal**, para recebimento da prestação de serviços.

14.7. Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:

14.7.1. Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

14.7.2. Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

14.7.3. Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

14.7.4. A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

14.7.5. A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

14.7.6. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

14.8. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.

15. PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

15.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

15.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.5, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

15.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 15.2.3 deste subitem;

15.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

15.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0**14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

16.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

17 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

17.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V- Declaração de micro empresa.

Anexo VI- Declaração concorda com as disposições do edital.

Anexo VII- Declaração termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93,

Anexo VIII- Minuta de contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 26 de Maio de 2022.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

OS PREÇOS POR ITEM PRETENDIDO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, tendo em vista a elaboração de orçamento prévio, cujo a qual baseou-se a estimativa dos preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU 1000/20 -C/ CAMARA/LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20	24	UN	XXXX	R\$ 2.585,74	R\$ 62.057,76
2	PNEU 1000/20 - C/CAMARA/BORRACHUDO/VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG/LONA 16 A 20	60	UN	XXXX	R\$ 2.992,05	R\$ 179.523,00
3	PNEU 12.4/24 C/CAMARA /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO1700KG/LONA 10 A 16.	6	UN	XXXX	R\$ 3.501,00	R\$ 21.006,00
4	PNEU 12.5/80-18 C/CAMARA/AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16.	6	UN	XXXX	R\$ 3.564,67	R\$ 21.388,02
5	PNEU 165/70/R14 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 515KG/ LONA 04 A 12.	24	UN	XXXX	R\$ 580,15	R\$ 13.923,60
6	PNEU 90/90/18 - S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 150/PESO 57KG/LONA 04 A 12	4	UN	XXXX	R\$ 375,63	R\$ 1.502,52
7	PNEU 175/70/13 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 475KG/LONA 04 A 12	24	UN	XXXX	R\$ 530,33	R\$ 12.727,92
8	PNEU 175/70/14 - S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 500KG/LONA 04 A 12	36	UN	XXXX	R\$ 607,10	R\$ 21.855,60
9	PNEU 185/70/R14 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 560KG/ LONA 04 A 12	100	UN	XXXX	R\$ 642,20	R\$ 64.220,00
10	PNEU 185/65/R15 S/CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG/LONA 04 A 12	64	UN	XXXX	R\$ 595,53	R\$ 38.113,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

11	PNEU 195/55/R16 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG /LONA 04 A 12.	12	UN	XXXX	R\$ 696,87	R\$ 8.362,44
12	PNEU 205/75/R16 S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 160/PESO 1150KG/1090KG/ LONA 04 A 12	16	UN	XXXX	R\$ 1.117,49	R\$ 17.879,84
13	PNEU 205/75/R15 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 775KG /LONA 04 A 12	16	UN	XXXX	R\$ 1.106,04	R\$ 17.696,64
14	PNEU 195/70/R15 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 180/PESO 900KG/850 KG/LONA 08 A 16	8	UN	XXXX	R\$ 980,62	R\$ 7.844,96
15	PNEU 225/75/R16 S/ CAMARA RADIAL LIS/O VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX	R\$ 1.325,00	R\$ 21.200,00
16	PNEU 225/65/R16 S/ CAMARA RADIAL LIO/ VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX	R\$ 1.269,20	R\$ 20.307,20
17	PNEU 225/45/R17 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 270 PESO 91/615KG LONA 04 A 12	8	UN	XXXX	R\$ 792,25	R\$ 6.338,00
18	PNEU 235/75/17,5 S/CAMARA BORRACHUDO VEL.100 PESO 2575KG/2500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX	R\$ 2.060,80	R\$ 37.094,40
19	PNEU 275/80/22,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 3250KG/3000KG LONA 16 A 20	120	UN	XXXX	R\$ 3.465,66	R\$ 415.879,20
20	PNEU 750/16 C/ CAMARA BORRACHUDO VEL. 110 PESO 1320KG/1500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX	R\$ 1.648,95	R\$ 29.681,10
21	PNEU 215/75 R17,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 PESO 2 180KG/2060KG LONA 12 A 16	142	UN	XXXX	R\$ 1.700,10	R\$ 241.414,20
22	PNEU 1400/24 C/ CAMARA, G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX	R\$ 6.629,33	R\$ 198.879,90
23	PNEU 17.5/25 C/ CAMARA G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20	18	UN	XXXX	R\$ 7.381,53	R\$ 132.867,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

24	PNEU 16.9/28 C/ CAMARA AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16 - CONSERTO	6	UN	XXXX	R\$ 7.083,53	R\$ 42.501,18
25	PNEU 9.5/24 0- AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 2.515,00	R\$ 15.090,00
26	PNEU 18.4/30 C/ CAMARA - AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 7.688,33	R\$ 46.129,98
27	CAMARA DE AR PNEU 1000/20 -LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX	R\$ 285,78	R\$ 24.005,52
28	CAMARA DE AR PNEU 16.9/28 AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 688,33	R\$ 4.129,98
29	CAMARA DE AR PNEU 18.4/30 AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 914,39	R\$ 5.486,34
30	CAMARA DE AR PNEU 12.4/24 /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO 1700KG/LONA 10 A 16 - CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 423,46	R\$ 2.540,76
31	CAMARA DE AR PNEU 12.5/80-18 AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16- CONSERTO	6	UN	XXXX	R\$ 311,43	R\$ 1.868,58
32	CAMARA DE AR PNEU 9.5/24 AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO	6	UN	XXXX	R\$ 427,66	R\$ 2.565,96
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5/25 G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX	R\$ 883,16	R\$ 15.896,88
34	CAMARA DE AR PNEU 1400/24 G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX	R\$ 584,85	R\$ 17.545,50
35	PROTETOR 1000/20 PNEU /LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX	R\$ 191,75	R\$ 16.107,00
36	PROTETOR 17.5/25 PNEU G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX	R\$ 479,41	R\$ 8.629,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

37	PROTETOR 1400/24 PNEU PNEU G2/1.2 - VEL. 40 PESO 3650KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX	R\$ 305,41	R\$ 9.162,30
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.803.423,12

1. Tipo de licitação: Pregão - menor PREÇO POR ITEM.
 2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.803.423,12**(um milhão oitocentos e três mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos).
 3. **ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**
 - 3.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigente, em especial da ABNT.
 - 3.2. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;
 - 3.3. Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da conformidade no âmbito do SBA (Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (requerimentos de avaliação de Conformidade).
 - 3.4. O selo de identificação de conformidade deve ser oposto, em pelo menos um dos flancos de pneu de forma visível, indelével e m local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO.
 - 3.5. A posição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
 4. GARANTIA
 - 4.1. Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período do não inferior a um ano, deverá vir junto com a nota fiscal.
 5. Prazo e quantidade para entrega
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação em até 07 dias, mediante autorização do setor de compras, a entrega dos produtos será na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
 - 5.2. A compra será feita de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, mediante a autorização devidamente assinada pelo responsável do setor.
 - 5.3. O valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo proposta

Pregão nº 27/22

Especificações do Objeto

1. Objeto: O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital.

2. Observação

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

3. Prazo e Local de Entrega

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação em até 07 dias, mediante autorização do setor de compras, a entrega dos produtos será na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4. Condições de Pagamento

4.1. O prazo de pagamento é de **até 30(trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias.

Valor TOTAL: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Razão	Social	da
Proponente: _____		
CNPJ: _____		Inscrição
Estadual: _____		
Endereço: _____	nº _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

.....,/...../.....

.....

Assinatura

Segue abaixo planilha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Planilha de Preços Unitários (modelo)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Email:

Fone:

Representante Legal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU 1000/20 -C/ CAMARA/LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20	24	UN	XXXX		
2	PNEU 1000/20 - C/CAMARA/BORRACHUDO/VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG/LONA 16 A 20	60	UN	XXXX		
3	PNEU 12.4/24 C/CAMARA /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO1700KG/LONA 10 A 16.	6	UN	XXXX		
4	PNEU 12.5/80-18 C/CAMARA/AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16.	6	UN	XXXX		
5	PNEU 165/70/R14 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 515KG/ LONA 04 A 12.	24	UN	XXXX		
6	PNEU 90/90/18 - S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 150/PESO 57KG/LONA 04 A 12	4	UN	XXXX		
7	PNEU 175/70/13 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 475KG/LONA 04 A 12	24	UN	XXXX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8	PNEU 175/70/14 - S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 500KG/LONA 04 A 12	36	UN	XXXX		
9	PNEU 185/70/R14 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 560KG/LONA 04 A 12	100	UN	XXXX		
10	PNEU 185/65/R15 S/CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG/LONA 04 A 12	64	UN	XXXX		
11	PNEU 195/55/R16 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG /LONA 04 A 12.	12	UN	XXXX		
12	PNEU 205/75/R16 S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 160/PESO 1150KG/1090KG/ LONA 04 A 12	16	UN	XXXX		
13	PNEU 205/75/R15 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 775KG /LONA 04 A 12	16	UN	XXXX		
14	PNEU 195/70/R15 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 180/PESO 900KG/850 KG/LONA 08 A 16	8	UN	XXXX		
15	PNEU 225/75/R16 S/ CAMARA RADIAL LIS/O VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX		
16	PNEU 225/65/R16 S/ CAMARA RADIAL LIO/ VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX		
17	PNEU 225/45/R17 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 270 PESO 91/615KG LONA 04 A 12	8	UN	XXXX		
18	PNEU 235/75/17,5 S/CAMARA BORRACHUDO VEL.100 PESO 2575KG/2500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX		
19	PNEU 275/80/22,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 3250KG/3000KG LONA 16 A 20	120	UN	XXXX		
20	PNEU 750/16 C/ CAMARA BORRACHUDO VEL. 110 PESO 1320KG/1500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

21	PNEU 215/75 R17,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 PESO 2 180KG/2060KG LONA 12 A 16	142	UN	XXXX		
22	PNEU 1400/24 C/ CAMARA, G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX		
23	PNEU 17.5/25 C/ CAMARA G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20	18	UN	XXXX		
24	PNEU 16.9/28 C/ CAMARA AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16 - CONSERTO	6	UN	XXXX		
25	PNEU 9.5/24 0- AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX		
26	PNEU 18.4/30 C/ CAMARA - AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX		
27	CAMARA DE AR PNEU 1000/20 -LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX		
28	CAMARA DE AR PNEU 16.9/28 AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX		
29	CAMARA DE AR PNEU 18.4/30 AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX		
30	CAMARA DE AR PNEU 12.4/24 /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO 1700KG/LONA 10 A 16 - CONSERTO.	6	UN	XXXX		
31	CAMARA DE AR PNEU 12.5/80-18 AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16- CONSERTO	6	UN	XXXX		
32	CAMARA DE AR PNEU 9.5/24 AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO	6	UN	XXXX		
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5.25 G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

34	CAMARA DE AR PNEU 1400/24 G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX		
35	PROTETOR 1000/20 PNEU /LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX		
36	PROTETOR 17.5/25 PNEU G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX		
37	PROTETOR 1400/24 PNEU PNEU G2/1.2 - VEL. 40 PESO 3650KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX		
	TOTAL GERAL.....					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Anexo III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 27/22

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 27/22** (O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 27/22

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de Pregão Presencial Nº 27/22**(O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 27/22, realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 27/22

Registro de preços

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer o produto licitado **prazo Máximo de sete dias**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte até o local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 27/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/22

PROCESSO Nº 50/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O INSTRUMENTO Contratual objetiva aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ (.....), que será pago **até 10 (dez) dias**, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito através de autorização de compras devidamente, segue anexo relação dos itens que a, foi vencedora;
 2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
 3. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
 4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3, a partir da data de sua reapresentação.
 5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.
 6. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.
 7. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil e Caixa Federal**, para recebimento da prestação de serviços.
 8. **Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:**
 9. Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:
 10. Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.
 11. Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
 12. A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.
 13. A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.
 14. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

15. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para Contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.0033.2.043 – (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção Conselho Tutelar;*
04.123.0007.2.006 – (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção Depto de Administração e Finanças;*
10.301.0012-2.013 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção do Centro de Saúde;*
10.302.0040.2.019 – 33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção Atendimento Móvel a Pacientes*
10.304.0017.2.017 (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária Epidemiologia;*
12.361.0018.2.020 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria de Educação;*
12.361.0020.2.024 – (33.90.30)_ *Material de Consumo – Recurso Próprio – Convênios Estadual e Federal – Manutenção do Transporte de Alunos;*
26.782.0041.2.055–33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Transporte e Serviços Urbanos*
08.244.0034.2.044 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Assistência Social;*
20.605.0031.2.041 – (33.90.30)- *Material de Consumo – manutenção Casa da Agricultura - Material de Consumo.*

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com a autorização de compras, no prazo de até 07 (sete) dias.

CLAUSULA OITAVA EXIGÊNCIA TÉCNICA

Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos, ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de Produção.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretario Municipal Transporte, para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços.

Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

10.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

10.1.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 10.1.3 deste subitem;

10.1.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.1.4.. correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será durante o fornecimento da totalidade da mercadoria licitada, conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão do Contrato ocorrerá por infringência do Edital ou por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Pregão Presencial nº 27/22 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, de 2022.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Prefeito Municipal

.....
Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

PROCESSO Nº 50/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretarias Municipais, Educação, Saúde, Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, Casa da Agricultura e Administração.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 27/22

DIREITO DE PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará **PREGÃO PRESENCIAL** nº 27./22, **tipo MENOR POR ITEM**. O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 09 de junho de 2022 das 9:30 às 10:00 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 09 de junho de 2022 a partir das 10:00 horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital.

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica:

08.243.0033.2.043 – (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção Conselho Tutelar;*
04.123.0007.2.006 – (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção Depto de Administração e Finanças;*
10.301.0012-2.013 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção do Centro de Saúde;*
10.302.0040.2.019 – 33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção Atendimento Móvel a Pacientes*
10.304.0017.2.017 (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária Epidemiologia;*
12.361.0018.2.020 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria de Educação;*
12.361.0020.2.024 – (33.90.30)_ *Material de Consumo – Recurso Próprio – Convênios Estadual e Federal – Manutenção do Transporte de Alunos;*
26.782.0041.2.055–33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Transporte e Serviços Urbanos*
08.244.0034.2.044 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Assistência Social;*
20.605.0031.2.041 – (33.90.30)- *Material de Consumo – manutenção Casa da Agricultura - Material de Consumo.*

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

2.1.1 consórcios;

2.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

2.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.1.5. Empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 8.5.6. do presente edital”;

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverá vir junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

3.9. A não entrega da Declaração constante indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22
AT.: PREGOEIRA

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração. Para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa **LICITAMAP**, que também está disponível no endereço eletrônico www.arandu.sp.gov.br, contendo o seguinte:

7.1.1. o **preço unitário** e o **preço total do item**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento**, será realizado conforme condições de pagamento oferecidas pelo participante vencedor da licitação, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, da data da entrega das mercadorias.

7.3.3. a entrega dos produtos será na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

OBS.: A empresa devesse fornecer;

Cópia gravada em CD - arquivo digital (PEN DRIVE ou CD-ROM) contendo a proposta de preços juntamente com o programa licitamap, para facilitar os trabalhos.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 15.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.6.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.5, 8.6 .2 e 8.7.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.5.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.5.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.6. Para **Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

REGULARIDADE FISCAL

8.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.6.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.6.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

8.6.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.6.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.6.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

8.6.6. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

8.6.7. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.6.8 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.9) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.9.1) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado produtos cotados. O atestado deverá estar de acordo com o artigo 30, parágrafo com o parágrafo II da 8666/93.

- EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.8. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigente, em especial da ABNT.

8.8.1. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;

8.8.2. comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da conformidade no âmbito do SBA (Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (requisitos de avaliação de Conformidade).

8.8.3. O selo de identificação de conformidade deve ser oposto, em pelo menos um dos flancos de pneu de forma visível, indelével e m local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO.

8.8.4. A posição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8.9. Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a um ano.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.11. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.12. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.13. *Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)* link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

8.14. *Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).* <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

9. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

9.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.4. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

9.4.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

9.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.4.5. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 9.4.

9.4.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 9.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.4.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

9.4.9. poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor em até 10% (dez por cento) maior que a proposta de Menor Preço Por Item, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item 10.5 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Por Item.

10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por Item e os valores estimados para a licitação.

10.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Por Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço por item** será declarado vencedor.

10.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11. RECURSO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

11.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço Global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. 6. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

11.6.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. A **homologação** desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A Administração convocará a vencedora do certame para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

12.2. A execução do contrato será de 12 (doze) meses podendo a prestação dos serviços ser prorrogada até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, **sendo de 1ª qualidade**, inclusive com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

14.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.

14.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.

14.6. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil** e **Caixa Federal**, para recebimento da prestação de serviços.

14.7. Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:

14.7.1. Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

14.7.2. Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

14.7.3. Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

14.7.4. A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

14.7.5. A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

14.7.6. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

14.8. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.

15. PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

15.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

15.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.5, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

15.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 15.2.3 deste subitem;

15.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

15.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0**14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

16.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

17 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

17.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V- Declaração de micro empresa.

Anexo VI- Declaração concorda com as disposições do edital.

Anexo VII- Declaração termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93,

Anexo VIII- Minuta de contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 26 de Maio de 2022.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

OS PREÇOS POR ITEM PRETENDIDO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, tendo em vista a elaboração de orçamento prévio, cujo a qual baseou-se a estimativa dos preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU 1000/20 -C/ CAMARA/LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20	24	UN	XXXX	R\$ 2.585,74	R\$ 62.057,76
2	PNEU 1000/20 - C/CAMARA/BORRACHUDO/VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG/LONA 16 A 20	60	UN	XXXX	R\$ 2.992,05	R\$ 179.523,00
3	PNEU 12.4/24 C/CAMARA /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO1700KG/LONA 10 A 16.	6	UN	XXXX	R\$ 3.501,00	R\$ 21.006,00
4	PNEU 12.5/80-18 C/CAMARA/AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16.	6	UN	XXXX	R\$ 3.564,67	R\$ 21.388,02
5	PNEU 165/70/R14 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 515KG/ LONA 04 A 12.	24	UN	XXXX	R\$ 580,15	R\$ 13.923,60
6	PNEU 90/90/18 - S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 150/PESO 57KG/LONA 04 A 12	4	UN	XXXX	R\$ 375,63	R\$ 1.502,52
7	PNEU 175/70/13 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 475KG/LONA 04 A 12	24	UN	XXXX	R\$ 530,33	R\$ 12.727,92
8	PNEU 175/70/14 - S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 500KG/LONA 04 A 12	36	UN	XXXX	R\$ 607,10	R\$ 21.855,60
9	PNEU 185/70/R14 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 560KG/ LONA 04 A 12	100	UN	XXXX	R\$ 642,20	R\$ 64.220,00
10	PNEU 185/65/R15 S/CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG/LONA 04 A 12	64	UN	XXXX	R\$ 595,53	R\$ 38.113,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

11	PNEU 195/55/R16 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG /LONA 04 A 12.	12	UN	XXXX	R\$ 696,87	R\$ 8.362,44
12	PNEU 205/75/R16 S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 160/PESO 1150KG/1090KG/ LONA 04 A 12	16	UN	XXXX	R\$ 1.117,49	R\$ 17.879,84
13	PNEU 205/75/R15 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 775KG /LONA 04 A 12	16	UN	XXXX	R\$ 1.106,04	R\$ 17.696,64
14	PNEU 195/70/R15 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 180/PESO 900KG/850 KG/LONA 08 A 16	8	UN	XXXX	R\$ 980,62	R\$ 7.844,96
15	PNEU 225/75/R16 S/ CAMARA RADIAL LIS/O VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX	R\$ 1.325,00	R\$ 21.200,00
16	PNEU 225/65/R16 S/ CAMARA RADIAL LIO/ VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX	R\$ 1.269,20	R\$ 20.307,20
17	PNEU 225/45/R17 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 270 PESO 91/615KG LONA 04 A 12	8	UN	XXXX	R\$ 792,25	R\$ 6.338,00
18	PNEU 235/75/17,5 S/CAMARA BORRACHUDO VEL.100 PESO 2575KG/2500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX	R\$ 2.060,80	R\$ 37.094,40
19	PNEU 275/80/22,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 3250KG/3000KG LONA 16 A 20	120	UN	XXXX	R\$ 3.465,66	R\$ 415.879,20
20	PNEU 750/16 C/ CAMARA BORRACHUDO VEL. 110 PESO 1320KG/1500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX	R\$ 1.648,95	R\$ 29.681,10
21	PNEU 215/75 R17,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 PESO 2 180KG/2060KG LONA 12 A 16	142	UN	XXXX	R\$ 1.700,10	R\$ 241.414,20
22	PNEU 1400/24 C/ CAMARA, G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX	R\$ 6.629,33	R\$ 198.879,90
23	PNEU 17.5/25 C/ CAMARA G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20	18	UN	XXXX	R\$ 7.381,53	R\$ 132.867,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

24	PNEU 16.9/28 C/ CAMARA AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16 - CONSERTO	6	UN	XXXX	R\$ 7.083,53	R\$ 42.501,18
25	PNEU 9.5/24 0- AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 2.515,00	R\$ 15.090,00
26	PNEU 18.4/30 C/ CAMARA - AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 7.688,33	R\$ 46.129,98
27	CAMARA DE AR PNEU 1000/20 -LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX	R\$ 285,78	R\$ 24.005,52
28	CAMARA DE AR PNEU 16.9/28 AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 688,33	R\$ 4.129,98
29	CAMARA DE AR PNEU 18.4/30 AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 914,39	R\$ 5.486,34
30	CAMARA DE AR PNEU 12.4/24 /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO 1700KG/LONA 10 A 16 - CONSERTO.	6	UN	XXXX	R\$ 423,46	R\$ 2.540,76
31	CAMARA DE AR PNEU 12.5/80-18 AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16- CONSERTO	6	UN	XXXX	R\$ 311,43	R\$ 1.868,58
32	CAMARA DE AR PNEU 9.5/24 AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO	6	UN	XXXX	R\$ 427,66	R\$ 2.565,96
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5/25 G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX	R\$ 883,16	R\$ 15.896,88
34	CAMARA DE AR PNEU 1400/24 G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX	R\$ 584,85	R\$ 17.545,50
35	PROTETOR 1000/20 PNEU /LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX	R\$ 191,75	R\$ 16.107,00
36	PROTETOR 17.5/25 PNEU G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX	R\$ 479,41	R\$ 8.629,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

37	PROTETOR 1400/24 PNEU PNEU G2/1.2 - VEL. 40 PESO 3650KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX	R\$ 305,41	R\$ 9.162,30
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.803.423,12

1. Tipo de licitação: Pregão - menor PREÇO POR ITEM.
 2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.803.423,12**(um milhão oitocentos e três mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos).
 3. **ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**
 - 3.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigente, em especial da ABNT.
 - 3.2. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;
 - 3.3. Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da conformidade no âmbito do SBA (Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (requerimentos de avaliação de Conformidade).
 - 3.4. O selo de identificação de conformidade deve ser oposto, em pelo menos um dos flancos de pneu de forma visível, indelével e m local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO.
 - 3.5. A posição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
 4. GARANTIA
 - 4.1. Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período do não inferior a um ano, deverá vir junto com a nota fiscal.
 5. Prazo e quantidade para entrega
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação em até 07 dias, mediante autorização do setor de compras, a entrega dos produtos será na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
 - 5.2. A compra será feita de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, mediante a autorização devidamente assinada pelo responsável do setor.
 - 5.3. O valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo proposta

Pregão nº 27/22

Especificações do Objeto

1. Objeto: O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital.

2. Observação

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

3. Prazo e Local de Entrega

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação em até 07 dias, mediante autorização do setor de compras, a entrega dos produtos será na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4. Condições de Pagamento

4.1. O prazo de pagamento é de **até 30(trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias.

Valor TOTAL: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Razão	Social	da
Proponente: _____		
CNPJ: _____		Inscrição
Estadual: _____		
Endereço: _____	nº _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

.....,/...../.....

.....

Assinatura

Segue abaixo planilha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Planilha de Preços Unitários (modelo)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Email:

Fone:

Representante Legal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU 1000/20 -C/ CAMARA/LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20	24	UN	XXXX		
2	PNEU 1000/20 - C/CAMARA/BORRACHUDO/VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG/LONA 16 A 20	60	UN	XXXX		
3	PNEU 12.4/24 C/CAMARA /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO1700KG/LONA 10 A 16.	6	UN	XXXX		
4	PNEU 12.5/80-18 C/CAMARA/AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16.	6	UN	XXXX		
5	PNEU 165/70/R14 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 515KG/ LONA 04 A 12.	24	UN	XXXX		
6	PNEU 90/90/18 - S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 150/PESO 57KG/LONA 04 A 12	4	UN	XXXX		
7	PNEU 175/70/13 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 475KG/LONA 04 A 12	24	UN	XXXX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

8	PNEU 175/70/14 - S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 500KG/LONA 04 A 12	36	UN	XXXX		
9	PNEU 185/70/R14 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 560KG/LONA 04 A 12	100	UN	XXXX		
10	PNEU 185/65/R15 S/CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG/LONA 04 A 12	64	UN	XXXX		
11	PNEU 195/55/R16 S/CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 210/PESO 560 KG /LONA 04 A 12.	12	UN	XXXX		
12	PNEU 205/75/R16 S/ CAMARA/RADIAL LISO/VEL. 160/PESO 1150KG/1090KG/ LONA 04 A 12	16	UN	XXXX		
13	PNEU 205/75/R15 S/ CAMARA /RADIAL LISO/VEL. 190/PESO 775KG /LONA 04 A 12	16	UN	XXXX		
14	PNEU 195/70/R15 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 180/PESO 900KG/850 KG/LONA 08 A 16	8	UN	XXXX		
15	PNEU 225/75/R16 S/ CAMARA RADIAL LIS/O VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX		
16	PNEU 225/65/R16 S/ CAMARA RADIAL LIO/ VEL. 180 PESO 1215KG/1120KG LONA 08 A 16	16	UN	XXXX		
17	PNEU 225/45/R17 S/ CAMARA RADIAL LISO/VEL. 270 PESO 91/615KG LONA 04 A 12	8	UN	XXXX		
18	PNEU 235/75/17,5 S/CAMARA BORRACHUDO VEL.100 PESO 2575KG/2500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX		
19	PNEU 275/80/22,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 3250KG/3000KG LONA 16 A 20	120	UN	XXXX		
20	PNEU 750/16 C/ CAMARA BORRACHUDO VEL. 110 PESO 1320KG/1500KG LONA 12 A 16	18	UN	XXXX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

21	PNEU 215/75 R17,5 S/ CAMARA RADIAL LISO VEL. 120 PESO 2 180KG/2060KG LONA 12 A 16	142	UN	XXXX		
22	PNEU 1400/24 C/ CAMARA, G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX		
23	PNEU 17.5/25 C/ CAMARA G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20	18	UN	XXXX		
24	PNEU 16.9/28 C/ CAMARA AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16 - CONSERTO	6	UN	XXXX		
25	PNEU 9.5/24 0- AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX		
26	PNEU 18.4/30 C/ CAMARA - AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16 CONSERTO.	6	UN	XXXX		
27	CAMARA DE AR PNEU 1000/20 -LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX		
28	CAMARA DE AR PNEU 16.9/28 AGRICOLA VEL 40 PESO 1700KG LONA 8 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX		
29	CAMARA DE AR PNEU 18.4/30 AGRÍCOLA VEL. 40 PESO 3160KG LONA 12 A 16- CONSERTO.	6	UN	XXXX		
30	CAMARA DE AR PNEU 12.4/24 /AGRÍCOLA /VEL. 30/PESO 1700KG/LONA 10 A 16 - CONSERTO.	6	UN	XXXX		
31	CAMARA DE AR PNEU 12.5/80-18 AGRICOLA/VEL. 30/PESO 2000KG/LONA 12 A 16- CONSERTO	6	UN	XXXX		
32	CAMARA DE AR PNEU 9.5/24 AGRÍCOLA VEL 40 PESO 1110 KG LONA 08 A 16 CONSERTO	6	UN	XXXX		
33	CAMARA DE AR PNEU 17.5.25 G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

34	CAMARA DE AR PNEU 1400/24 G2/L2 VEL. 40 PESO 3650/KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX		
35	PROTETOR 1000/20 PNEU /LISO/ VEL. 100/PESO 2725KG/3000KG / LONA 16 A 20- CONSERTO	84	UN	XXXX		
36	PROTETOR 17.5/25 PNEU G2/L2- VEL. 40 PESO 3000 KG LONA 16 A 20- CONSERTO	18	UN	XXXX		
37	PROTETOR 1400/24 PNEU PNEU G2/1.2 - VEL. 40 PESO 3650KG LONA 16 A 20	30	UN	XXXX		
	TOTAL GERAL.....					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Anexo III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 27/22

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 27/22** (O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 27/22

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de Pregão Presencial Nº 27/22**(O presente pregão tem por objetivo Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 27/22, realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 27/22

Registro de preços

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer o produto licitado **prazo Máximo de sete dias**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte até o local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 27/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/22

PROCESSO Nº 50/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/22

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O INSTRUMENTO Contratual objetiva aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, de acordo com a especificação constante no Anexos do Presente Edital

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ (.....), que será pago **até 10 (dez) dias**, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito através de autorização de compras devidamente, segue anexo relação dos itens que a, foi vencedora;
 2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
 3. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
 4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3, a partir da data de sua reapresentação.
 5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.
 6. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.
 7. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil e Caixa Federal**, para recebimento da prestação de serviços.
 8. **Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:**
 9. Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:
 10. Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.
 11. Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
 12. A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.
 13. A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.
 14. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

15. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para Contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.0033.2.043 – (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção Conselho Tutelar;*
04.123.0007.2.006 – (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção Depto de Administração e Finanças;*
10.301.0012-2.013 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção do Centro de Saúde;*
10.302.0040.2.019 – 33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção Atendimento Móvel a Pacientes*
10.304.0017.2.017 (33.90.30) - *Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária Epidemiologia;*
12.361.0018.2.020 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria de Educação;*
12.361.0020.2.024 – (33.90.30)_ *Material de Consumo – Recurso Próprio – Convênios Estadual e Federal – Manutenção do Transporte de Alunos;*
26.782.0041.2.055–33.90.30 – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Transporte e Serviços Urbanos*
08.244.0034.2.044 (33.90.30) – *Material de Consumo – Manutenção da Secretaria Assistência Social;*
20.605.0031.2.041 – (33.90.30)- *Material de Consumo – manutenção Casa da Agricultura - Material de Consumo.*

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com a autorização de compras, no prazo de até 07 (sete) dias.

CLAUSULA OITAVA EXIGÊNCIA TÉCNICA

Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos, ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de Produção.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretario Municipal Transporte, para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços.

Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

10.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

10.1.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 10.1.3 deste subitem;

10.1.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.1.4.. correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail:licitacao@arandu.sp.gov.br

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será durante o fornecimento da totalidade da mercadoria licitada, conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão do Contrato ocorrerá por infringência do Edital ou por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Editais de Pregão Presencial nº 27/22 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, de 2022.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Prefeito Municipal

.....
Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
